

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL N.º 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, Hidrolândia, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 775 de 23 de janeiro de 2009, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos Cargos de Agentes Sociais, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Núcleo, para suprir necessidade de excepcional interesse público para o ano de 2017 e 2018, em virtude do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, Convênio nº 818265/2015, com o Ministério do Esporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. **O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-GO**, realizará processo seletivo simplificado, para contratação em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuarem em caráter emergencial no período compreendido entre o prazo de validade deste processo, de acordo com o calendário desta Secretaria e em virtude da excepcional necessidade desta repartição.

1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e no site www.hidrolandia.go.gov.br

1.3. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze meses), a contar da data de homologação do resultado final do mesmo, e poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

1.3.1. O cadastro de reserva será quantitativo disponibilizado no anexo II juntamente com as contratações imediatas.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.hidrolandia.go.gov.br e no Diário Oficial do Município.

1.6 Ao inscrever-se, o candidato assegura estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final será divulgado no site www.hidrolandia.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

1.8. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

1.9 É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

1.10 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico estatutário.

1.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, a critério e conforme a necessidade pelo Município, no site www.hidrolandia.go.gov.br, devendo ser consultados exclusivamente por este meio de comunicação.

2.2 Todos os atos oficiais, posteriores a publicação do edital, relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado e no mural da sede da Secretaria.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE.

3.1 Este Processo Seletivo Simplificado prevê 2 (duas) vagas para portadores de necessidades especiais – PNE, para os cargos de agentes sociais.

3.2 O PNE se submeterá a todas as exigências contidas neste edital, respeitadas as limitações que apresente.

3.3 Os aprovados no número de vagas para agentes sociais, obrigatoriamente, se submeterão a avaliação médica, por parte da junta médica oficial do Município, que considerando a deficiência e as atividades concluirá por apto ou inapto.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1 Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação.

b) **Inscriver-se no período de 25/09/2017 a 16/10/2017**, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

4.2 As inscrições serão gratuitas mediante a entrega de curriculum e títulos se houver.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal não se responsabilizará por informações e/ou preenchimento incorreto feitos pelo candidato(a).

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da ficha de Inscrição (ANEXO VI), tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de assinar a inscrição.

4.5 As eventuais informações incompatíveis no preenchimento da ficha e do curriculum implicará na eliminação do candidato.

4.6 Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas.

4.7 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.hidrolandia.go.gov.br para consulta e impressão.

4.8 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata que não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.9 REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

Agentes Sociais Anexo III

Coordenador de Núcleo Anexo III

Coordenador pedagógico Anexo III

4.10 As cópias dos documentos a serem apresentados deverão estar autenticados.

4.11 O candidato para ser classificado deverá obter pontuação mínima que corresponda a 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

Agentes Sociais ANEXO IV

Coordenador de Núcleo ANEXO IV

Coordenador pedagógico ANEXO IV

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Iniciativa privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho.

6.1. Documentos expedidos pelo agente empregador, assinado pelo mesmo, com a cópia do contrato ou documento equivalente.

6.2 Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, expedida pela Instituição onde prestou serviço.

7. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

7.1 O Município de HIDROLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude disponibilizará vagas, conforme necessidade, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGOS	Agentes Sociais; Coordenador de Núcleo; Coordenador pedagógico
INSCRIÇÃO	25/09/2017 a 16/10/2017
AVALIAÇÃO	17/10/2017 a 20/10/2017
RESULTADO PRELIMINAR	21/10/2017
RECURSO	23/10/2017 e 24/10/2017
RESULTADO FINAL	30/10/2017
HOMOLOGAÇÃO	31/10/2017
POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO	1º de Novembro de 2017

9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

9.1 A avaliação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na formação profissional (titulação) e experiências profissionais, constantes no anexo IV, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

9.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos.

10.2 Os candidatos aprovados serão ordenados na lista em ordem decrescente de pontuação, sendo a nota de corte, que resulta em eliminação a nota inferior a 50 pontos.

10.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação e o número de vagas.

10.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem classificatória.

10.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) O candidato que obtiver maior nota na contagem de Títulos

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

10.6 Persistindo o empate, será classificado o candidato com idade mais elevada.

10.7 Caso o candidato não compareça na data da convocação para apresentação da documentação, este será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site www.hidrolandia.go.gov.br bem como no placar de divulgação da Prefeitura.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, em instância única.

12.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no anexo I;

12.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, no anexo VII deste edital, devendo ser apresentado na Secretaria, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 12.1 e anexo I, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

c) A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, com data definida no cronograma – anexo I;

d) Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital e no anexo VII serão indeferidos.

12.4 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.5 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato sem fundamentação.

13. RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site www.Hidrolândia.go.gov.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o item 10 deste edital.

13.2 Os resultados não serão informados via telefone.

13.3 Os aprovados que constarem no resultado final deverão comparecer para assinar o contrato na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, obrigatoriamente, com ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O processo seletivo simplificado terá o seu resultado final homologado pelo Município de Hidrolândia e será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Prefeitura de Hidrolândia com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os itens 10 e 13, deste edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo a ordem classificatória, e de acordo com a necessidade do Município de Hidrolândia.

15.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato está apto a iniciar suas atividades.

15.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude .

15.4 O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do anexo II terá 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, a partir da data da publicação da convocação, para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder à convocação do outro candidato classificado, considerando a ordem decrescente de classificação.

15.5 O candidato aprovado e convocado, firmará contrato de 12 (doze) meses e poderá ter seu contrato prorrogado por até mais 12 (doze) meses, conforme o interesse público, observado as regras do convênio nº 818265/2015 celebrado com o Ministério dos Esportes.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

16.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a).

16.2 O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, munidos de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade. Serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais (ordens, conselhos e etc.);

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso).

d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno) ou certidão negativa emitida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

e) Certificado de Reservista para homens.

- f) Certidão de Casamento ou averbação de separação e/ou divórcio; no caso de viúvo(a) apresentar a certidão de óbito do(a) conjugue falecido(a).
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de conta corrente do mês atual;
- j) Atestado médico de aptidão para o cargo;
- k) Comprovante de Títulos e experiência profissional a ser inserido no curriculum.
- l) Diploma frente e verso de escolaridade, na falta de diploma será aceita cópia de Certidão de Conclusão de Curso acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data de colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data da expedição também constando a data de colação de grau. (Este documento deverá estar devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino)

Certidões

- a) Certidão negativa do cartório distribuidor Cível e Criminal;
- b) Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento;
- c) Certidão negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;
- d) Certidão negativada Justiça Eleitoral relativa a condenação criminal;
- e) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União;
- f) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício trabalhado.
- g) Certidão negativa de tributos dos Municípios do Estados de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública;
- h) Certidão negativa de tributos do ente federativo onde resida nos últimos cinco anos.

16.3 Não serão aceitos, somente, protocolos dos documentos exigidos, as certidões poderão ser emitidas via internet.

16.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e sua comissão que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de acordo com a ordem de classificação.

16.5 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme anexo V.

16.6 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento da identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de necessidades especiais.
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível da Necessidade Especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doença – CID.

16.6.1 O candidato cujo laudo for considerado em desacordo com o Edital, será eliminado automaticamente do processo seletivo.

16.6.2 A junta médica oficial do Município concluirá pela compatibilidade ou não da deficiência com as atividades, considerando o candidato(a) apto ou inapto para o cargo aprovado.

17. DA LOTAÇÃO

17.1 As atividades serão exercidas nos locais esportivos integrantes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, que apresentem déficitis de profissionais, nos turnos matutino,

vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.

18. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

18.1 São requisitos básicos para a contratação temporária dos profissionais descritos neste edital:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter a idade mínimo de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor efetivo ativo do Município de Hidrolândia;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no Anexo III;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição, artigo 37, inciso XVI, alínea a, b e c;
- m) Não ser aposentado pelo INSS.

19. DA VALIDADE

19.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial do Estado e no site da prefeitura, podendo ser prorrogado por igual período.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no mural Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

21.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo no referido edital.

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Hidrolândia – GO, 21 de Setembro de 2017.

LUIZ PAULO FERNANDES
Matricula nº 313356
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

WENDERSON REIS DE SOUSA
Matricula nº 12345

RAMON GONÇALVES GUIMARÃES
Matricula nº 232365



Prefeitura de
Hidrolândia
Nossa Cidade, Nosso Orgulho

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°001/2017
CRONOGRAMA

CARGOS	Agentes Sociais; Coordenador de Núcleo; Coordenador pedagógico
INSCRIÇÃO	25/09/2017 a 16/10/2017
AVALIAÇÃO	17/10/2017 a 20/10/2017
RESULTADO PRELIMINAR	21/10/2017
RECURSO	23/10/2017 e 24/10/2017
RESULTADO FINAL	30/10/2017
HOMOLOGAÇÃO	31/10/2017
POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO	1º de Novembro de 2017

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°001/2017
QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA E VAGAS EXCEPCIONAIS	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Coordenador Pedagógico	40H	02	02	2400,00
Coordenador de Núcleo	40H	02	02	2400,00
Agentes Sociais	20H	06	06	865,00

Obs.: As vagas imediatas serão convocadas na ordem classificatória e caso haja necessidade do Município, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas do cadastro de reserva.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.001/2017
REQUISITOS MINIMOS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

AGENTES SOCIAIS: CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS

Os agentes sociais é que fazem o PELC acontecer de fato, pois são personagens principais no que diz respeito à elaboração e à execução das ações pretendidas, pautadas no princípio da gestão participativa. Devem compor o quadro interdisciplinar e multiprofissional para a construção e intervenção dos saberes populares e saberes acadêmicos, a fim de tratar o lazer e esporte como direitos sociais.

Ademais, os agentes sociais deverão ser desprovidos de qualquer tipo de preconceito, sendo imprescindível a paciência, a sensibilidade ao trato com os beneficiados e o gostar em relação às atividades com o público alvo do Programa.

Qualificação: Aqueles que atuarão com atividades físicas e esportivas devem ser estudantes de Educação Física ou orientados por um professor de Educação Física. Podem ser agentes sociais professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do Programa.

Atribuições:

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do programa;
- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

COORDENADOR DE NÚCLEO: CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

O coordenador de núcleo é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço.

Qualificação: formação superior da área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos.

Atribuições:

- Manter constante contato com o coordenador pedagógico e setorial quando houver;
- Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;



Prefeitura de
Hidrolândia
Nossa Cidade, Nosso Orgulho

- Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do programa, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas;
- Organizar as inscrições, o controle de presença; analisar sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando necessário;

COORDENADOR PEDAGÓGICO: CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

O coordenador pedagógico é aquele que tem a visão do todo, está permanentemente circulando nos núcleos, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar cada vez mais o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar esse conhecimento.

Qualificação: formação superior da área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.

Atribuições:

- Dialogar constantemente com o coordenador geral do convênio;
- Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor;
- Organizar e coordenar o grupo gestor;
- Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa;
- Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe;
- Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
- Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores pedagógicos setoriais (quando houver), coordenadores de núcleos e agentes sociais;
- Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;
- Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos coordenadores setoriais em convênios ou termo de execução descentralizado a partir de 20 núcleos, bem como dos coordenadores de núcleo (quando a função do coordenador setorial não existir);
- Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico;
- Elaborar os relatórios de execução do convênio juntamente com demais coordenadores – geral, de núcleo, setoriais (quando houver);
- Manter permanente contato com orientador pedagógico CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógicos do convênio ou termo de execução descentralizada.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.001/2017
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AGENTES SOCIAIS.

Títulos	Pontuação
Formação em Educação Física	40 pontos
Estudante de Graduação	30 pontos
Segundo Grau Completo	10 pontos
Experiência	Pontuação
Participação em Atividades Esportivas	10 pontos
Experiência na área esportiva ou recreativa (certificado ou declaração)	10 pontos*
Pontuação Máxima	100 pontos

*A cada um ano trabalhado, comprovado por certificado, declaração autenticada em cartório ou xerox da carteira de trabalho autenticada até o limite de 50 pontos.

COORDENADOR DE NÚCLEO.

Títulos	Pontuação
Doutorado	25 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização na área com carga horária mínima de 360 h	15 pontos
Experiência	Pontuação
Experiência na área esportiva ou recreativa (certificado ou declaração)	5 pontos*
Pontuação Máxima	100 pontos

*Experiência profissional (pontuação aferida a cada seis meses): pontuação unitária 5 pontos, pontuação máxima: 40 pontos.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Títulos	Pontuação
Doutorado	25 pontos
Mestrado	20 pontos
Especialização na área com carga horária mínima de 360 h	15 pontos
Experiência	Pontuação
Experiência na área esportiva ou recreativa (certificado ou declaração)	5 pontos*
Pontuação Máxima	100 pontos

*Experiência profissional (pontuação aferida a cada seis meses): pontuação unitária 5 pontos, pontuação máxima: 40 pontos.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2017
FORMULÁRIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS
LAUDO MÉDICO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, conforme endereço especificado no subitem 15.3.1

O(a) candidato(a) _____
RG: _____ CPF _____
foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com a Lei _____ e suas alterações.

Local:

Assinatura, carimbo e CRM do Médico:

Assinatura do candidato:

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Dados pessoais

Nome:

Filiação:

CPF:

RG:

Naturalidade:

Data de nascimento:

Candidato Portador de Necessidades Especiais – PNE () SIM () NÃO

DADOS REFERENTES AO CARGO – VAGA PRETENDIDA:

AGENTES SOCIAIS ()

COORDENADOR DE NÚCLEO()

COORDENADOR PEDAGÓGICO()

Hidrolândia – Goiás, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato
(a mesma da identidade)

Assinatura do Atendente



Prefeitura de
Hidrolândia
Nossa Cidade, Nosso Orgulho

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2017
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Senhores(as) Integrante(s) da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do edital nº001/2017.

Conforme prazos e requisitos descritos no edital de abertura, atendendo as suas condições o candidato(a):

NOME:

RG:

CPF:

Cargo:

Colocação:

Número de Vagas:

Vem à presença de Vossas Senhorias, fundamentadamente, expor as seguintes razões e ao final

fazer o(s) seguinte(s) pedido(s):

Hidrolândia – Goiás, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato
(a mesma da identidade)